



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Lei nº 455/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

**PUBLICAÇÃO**

*Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.*

*Britânia, 18 de Fevereiro de 2022*

*Reginaldo Batista dos Santos  
Secretário Municipal de Administração*

“Autoriza a fixação de índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Município, como também estabelece o valor do abono de complementação aos servidores que recebem valor inferior ao salário mínimo, na forma que especifica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e agentes políticos da Administração Direta do Executivo Municipal, através do percentual acumulado no ano de 2.021 pelo índice INPC, nos termos das Lei Municipais 368/2018 e 369/2018, fixado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

**Art. 2º** Caso a revisão geral anual da remuneração dos servidores aumente o gasto com despesa de pessoal de forma a ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no art. 23 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, quando aplicável, o abono de complementação remuneratória, nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2.021, referente à exata diferença entre a remuneração percebida pelo servidor e o valor do salário mínimo para o ano de 2.022, na importância de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 – 1233

PROJETO-DE-LEI-conselho e fundo de igualdade racial- GABINETE-ISF



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

## Gabinete do Prefeito



**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias para o orçamento geral do ano de 2.022.

**Art. 5º** No que se relaciona ao disposto no art. 1º, os efeitos retroagem ao 1º de fevereiro de 2.022.

**Art. 6º** No que se relaciona ao art. 3º, os efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2.022.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, aos dias 18 dia do mês de fevereiro de 2022.**

Marconni Pimenta da Silva  
Prefeito Municipal  
Britânia - GO

**MARCONNI PIMENTA DA SILVA**  
Prefeito de Britânia - GO